



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 28/6/99	✓
D.O.U. 29/6/99	Seção 1 P. 20
ATO: PM. 991	28/6/99
D.O.U. 29/6/99	Seção 1 P. 19

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

571/99  
571/99

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> FUNDAÇÃO AMAZONENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA		<b>UF:</b> AM
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena		
<b>RELATOR:</b> Cons. Yugo Okida		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.005756/96-01		
<b>PARECER Nº:</b> CES 571/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8-6-99

**I - RELATÓRIO**

A tramitação do presente processo foi aprovada por meio do Parecer CES nº 369/97.

De acordo com a Portaria nº 188/98, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visita ao local proposto para oferecimento do curso.

O relatório conclusivo da referida Comissão foi favorável à autorização para funcionamento do curso proposto, atribuindo-lhe o conceito global B. A título de contribuição, algumas recomendações foram feitas pela comissão e a SESu/MEC solicitou à instituição o cronograma de atendimento aos quesitos elencados, determinando que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das mesmas até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

**II - VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas, mantido pela Fundação Amazonense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Manaus/AM, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, turno noturno.

Brasília-DF, 8 de junho de 1999.

Conselheiro Yugo Okida - Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1999.

*MP* Conselheiros: -  - Presidente

 - Vice-Presidente

Par. 571/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 313 /99**

Processo nº : 23000.005756/96-01  
Interessado : FUNDAÇÃO AMAZONENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CGC nº : 04.278.057/0001-08  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

**I - HISTÓRICO**

A Fundação Amazonense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria 181/96, autorização para funcionamento do curso de Ciências, com habilitação em Matemática, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com 50 vagas totais anuais, no turno noturno.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática e Estatística, Parecer DEPESES/SESu nº 190/97, que se manifestou desfavorável ao pedido, pois a estrutura curricular obteve o conceito "D", inviabilizando, de acordo com os padrões da área, a continuidade da tramitação do processo.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, com 50 vagas totais anuais, Parecer CES/CNE 369/97.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria nº 188 de 26 de março de 1998, constituída pelos professores Maria Elair Seabra Gomes da Universidade Federal de Minas Gerais, Plácido Francisco de Assis Andrade da Universidade Federal do Ceará e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Ana Maria Palheta Gonzales, da extinta Delegacia do MEC no Estado do Amazonas, para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 22 a 25 de abril de 1998 e a Comissão apresentou relatório favorável à

RN5756

SR

autorização do curso, atribuindo o conceito global B às condições iniciais de sua oferta.



## II - MÉRITO

O Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas solicitou à Comissão Verificadora a alteração da proposta inicial de curso de Ciências, com habilitação em Matemática, para curso de Matemática, licenciatura plena, e apresentou nova estrutura curricular. Os verificadores aprovaram a nova proposta.

A Comissão Verificadora apresentou as seguintes recomendações:

1. A Instituição deve aumentar substancialmente o número de títulos e exemplares do seu acervo de livros de Matemática, incluindo aí livros textos suficientes para atender à demanda do curso pleiteado;
2. A Instituição deve fazer assinaturas de periódicos na área de Matemática, principalmente aquelas revistas nacionais direcionadas aos alunos e professores de um curso de licenciatura em Matemática;
3. O Coordenador do Curso deve ter uma presença maior na Instituição mesmo no período inicial de implantação do programa;
4. O Coordenador de curso deve aproveitar a sua reconhecida qualificação científica e elaborar projetos que envolvam o estudante em atividades tais como: monitoria, iniciação científica, etc.;
5. Deve ficar explicitada uma política de qualificação docente;
6. Deve ser elaborado um plano de carreira que contemple e incentive a qualificação docente;
7. É necessário contratar professores não horistas para exercer atividades extra classe com os alunos.

Esta Secretaria solicitou à IES que atendesse aos dois primeiros itens das recomendações da Comissão Verificadora, e apresentasse um cronograma de atendimento aos demais.

A documentação encaminhada pela IES foi submetida à apreciação da Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática e Estatística, que considerou cumpridos os itens 1, 2, 5 e 6, ratificando a necessidade da Instituição apresentar informações referentes ao atendimento dos demais itens, em março de 1999.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a

SR

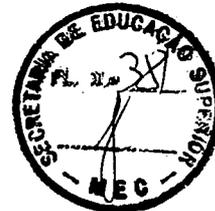
fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.



### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas, mantido pela Fundação Amazonense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com 50 vagas totais anuais, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 05 de abril de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do DEPES/SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.005756/96-01

Instituição: Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Matemática, licenciatura plena	Fundação Amazonense de Educação e Cultura	50	Noturno	Anual	2.808 h/a	04 anos	07 anos

\*Integralização Curricular

A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Pós-Doutores	Matemática	01
Doutores	Ciências	01
Mestres	Língua Portuguesa, Engenharia de Computação, Informática, Matemática Aplicada, Física Básica (doutorando), Educação Matemática, Matemática (doutorando)	07
Especialistas	Pré-Escolar e Alfabetização, Psicologia do Ensino-Aprendizagem, Administração de Empresas, Filosofia da Ciência (doutorando), Matemática	05
Total		14
<p><b>Regime de Trabalho:</b> Consta do relatório da Comissão Verificadora que o coordenador do curso será contratado, no primeiro ano, com 10 horas semanais, que serão ampliadas nos dois anos seguintes, até alcançar 40 horas semanais no 3º ano do curso. O regime de trabalho dos demais docentes não foi informado.</p>		



### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Instituição apresenta 40 salas de aula com boa qualidade ambiental e mobiliário novo, com capacidade média de 60 alunos, possui um plano de expansão que prevê a instalação de mais 40 salas de aula, para funcionar no ano 2000. Para a Comissão Verificadora, essa ampliação é indispensável, devido ao aumento da clientela. Há uma sala para professores, contudo, não existem salas individuais para os professores. Possui um auditório com 150 cadeiras e recursos eletrônicos apropriados para a realização de eventos e palestras. A Comissão constatou que não há laboratório para o ensino especializado com recursos audiovisuais, como softwares aplicados ao ensino de Matemática e/ou vídeos de Matemática.

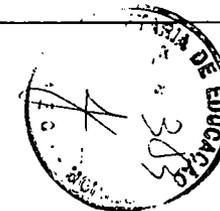
#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição possui dois laboratórios de informática. O laboratório I é apresenta 1 servidor Novell 3.11, 200 Mhz; 1 microcomputador Pentium 133Mhz; 1 microcomputador Pentium 120 Mhz; 33 microcomputadores 486 e 1 aparelho de televisão. O laboratório II conta com 10 microcomputadores 586, 133 Mhz e 5 impressoras matriciais. A coordenação do curso pretende destinar o laboratório I para o curso. A Instituição está providenciando a aquisição e instalação de 40 novos microcomputadores que substituirão os existentes no laboratório I. Os verificadores consideraram insatisfatórias a disponibilidade e adequação dos softwares.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo da biblioteca foi considerado suficiente para o início do curso, após o atendimento à Diligência. A biblioteca está informatizada e conectada à INTERNET. É administrada por profissional da área, 2 auxiliares administrativos e 3 estagiários, divididos em dois turnos de trabalho. O horário de funcionamento é das 15:00 às 22:00 horas, de segunda a Sexta-feira e das 7:30 às 12:00 horas, aos sábados.



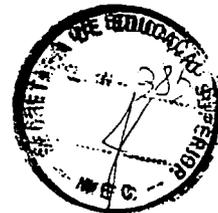
## ANEXO B

PROCESSO Nº 23000.005756/96-01

Na tabela abaixo, está listada o Corpo Docente, com a titulação e as possíveis distribuições da carga didática do dois primeiros anos do curso.

<b>NOME</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA INDICADA</b>
Ivan Tribuzzi	Doutor	Matemática Elementar Geometria Analítica e Álgebra Linear Geometria
Renato Tribuzzi	Doutor	Geometria Analítica e Álgebra Linear Geometria
Clarice Zita Sanches de Brito e Silva	Mestre	Matemática Elementar
Cícero Augusto Mota Cavalcante	Mestre	Cálculo Diferencial e Integral I
Sandro Bittar	Mestre	Cálculo Diferencial e Integral I Cálculo Diferencial e Integral II
Sérgio Fernandes Serejo Mestrinho	Graduado	Cálculo Diferencial e Integral I
Abraham David de Carvalho Bensadon	Especialista	Desenho Básico
Rute Freitas Queiroz de Barros	Graduada	Cálculo Diferencial e Integral II
Dilson Leandro Pinto do Nascimento	Mestre	Elementos de Computação
Ademar Raimundo Mauro Teixeira	Mestre	Cálculo Numérico
Melquisedech Soares Silva	Mestre	Física
Edith Siza Tribuzzi	Especialista	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica
Hydelvídia Cavalcante de Oliveira Corrêa	Mestre	Língua Portuguesa
Waldir dos Santos Costa	Especialista	Psicologia da Educação



**CIESA****CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

Ano	Disciplina	C/H	Total
1º	Língua Portuguesa	72	720
	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	72	
	Matemática Elementar	144	
	Elementos de Computação	144	
	Geometria Analítica e Álgebra Linear	144	
	Calculo Diferencial e Integral I	144	
2º	Psicologia da Educação	72	720
	Geometria	144	
	Desenho Básico	144	
	Calculo Diferencial e Integral II	144	
	Física	144	
	Cálculo Numérico	72	
3º	Sociologia	72	648
	Didática	72	
	Calculo Diferencial e Integral III	144	
	Álgebra	144	
	Probabilidade e Estatística	72	
	Matemática Financeira	72	
	Disciplina Optativa	72	
4º	Introdução à Análise	144	720
	Matemática Aplicada	72	
	História da Matemática	72	
	Prática de Ensino (Estágio supervisionado)	360	
	Disciplina Optativa	72	

Hora	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
19:00 às 19:50					
19:50 às 20:40					
20:40 às 20:50	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
20:50 às 21:40					
21:40 às 22:30					

**Carga horária:**

Disciplinas obrigatórias: 2.304 horas ✓

Prática de ensino: 360 horas

Disciplinas optativas: mínimo de 144 horas

Disciplinas Optativas:	C/H
Inglês Técnico	72
Calculo Operacional	72
X Bio Matemática	72
Computação Gráfica	72
Equações Diferenciais Parciais	72
Matemática Computacional	72